

**EDITAL Nº 02/2025/PPGRI**

PROCESSO Nº 23106.002607/2025-16

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES****DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS COM RECURSOS DA UNB****1. FINALIDADE**

1.1. Em conformidade com o Edital DPG Nº 0018/2024, o Programa de Pós-Graduação em de Relações Internacionais (IREL) da Universidade de Brasília - UnB, torna público o presente Edital que visa o provimento de cotas de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI).

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Discentes de pós-graduação regularmente matriculados no PPGRI, com status ativo no SIGAA.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2024, oriundo de Emenda de bancada 71080012. Processo SEI número:23106.000084/2024-84d. Notas de Empenho 2023NE003989 e 2023NE003949.

3.2. O número de cotas de auxílios a serem oferecidas será definido pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com critérios dispostos no item 6.1.3 do Edital DPG Nº Edital DPG Nº 0018/2024. O valor do auxílio mensal para estudantes de mestrado é de R\$ 2.100,00 e de R\$ 3.100,00 para estudantes de doutorado.

3.3. Cada cota contempla 9 mensalidades.

**4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) e ativos no SIGAA.

4.2. O(a) proponente deverá conhecer este edital, bem como o Edital DPG Nº 0018/2024 antes de submeter sua solicitação. A solicitação de auxílio será realizada via *Google Forms*, com link disponibilizado na seção de editais do site <[www.irel.unb.br](http://www.irel.unb.br)> até a data de encerramento das solicitações prevista no item 6.

4.3. As informações fornecidas no preenchimento do formulário de solicitação, mencionado no item 4.1, serão utilizadas na elaboração do processo SEI referente à solicitação, sendo indispensável o cadastro do(a) proponente como usuário externo no referido sistema pelo link <https://www.portalsei.unb.br/>.

4.4. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital e do Edital DPG 18/2024.

4.5. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.5.2. Estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em relações internacionais da Universidade de Brasília;

4.5.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);

4.5.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

4.5.5. Informar, caso seja contemplado(a) com a bolsa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.5.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.6. O Instituto de Relações Internacionais não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.8. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4.9. Serão indeferidas as solicitações:

a) Encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 6;

b) Encaminhadas por outro meio que não seja por meio do Formulário Eletrônico indicado;

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Terão prioridade as propostas encaminhadas por alunos cotistas, em conformidade com a Resolução CEPE nº. 044/2020 que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação da UnB.

5.2. As propostas serão classificadas tendo por critério a classificação obtida pelo proponente no processo de seleção para ingresso no PPGRI.

5.3. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
Até 24/02/2025	Inscrição dos(as) candidatos(as)
27/02/2025	Divulgação do resultado preliminar
Até 29/02/2025	Apresentação de recurso

31/02/2025

Divulgação do Resultado final

**7. DA IMPLEMENTAÇÃO**

- 7.1. A implementação obedecerá o calendário disponível no Edital DPG 18/2024.
- 7.2. O/A discente selecionado(a) deverá assinar o Formulário de auxílio financeiro a estudantes, que será disponibilizado até o dia 03 de cada mês.
- 7.3. O pagamento somente será realizado em uma conta corrente em nome do bolsista. Para informações detalhadas, consulte [ORIENTAÇÕES FORMULÁRIO DE AUXILIO FINANCEIRO \(unb.br\)](#).

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 8.1. Durante a vigência do auxílio, o(a) discente não poderá obter menção inferior a MS em disciplinas que tenha cursado.
- 8.2. A prestação de contas, nos termos descritos no item 8.1 acima será feita mediante o envio de relatório ao PPGRI, pelo e-mail ppgirel@unb.br, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da última mensalidade. O(A) proponente que não prestar contas fica impedido(a) de solicitar novos auxílios junto ao IREL.
- 8.3. Os/As discentes que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório citado no item 8.2 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação/tese em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada.
- 8.4. O proponente que não realizar a prestação de contas deverá devolver os recursos ao erário entrando em contato com a Direção do Instituto de Relações Internacionais para receber as instruções de como realizar a devolução.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.
- 9.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI).
- 9.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Instituto de Relações Internacionais, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4. O presente edital vincula suas regras às condições previstas no Edital DPG 18/2024.
- 9.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

ALCIDES COSTA VAZ

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Costa Vaz, Coordenador(a) do Instituto de Relações Internacionais**, em 13/01/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12248939** e o código CRC **DCB29FDE**.

---

Referência: Processo nº 23106.002607/2025-16

SEI nº 12248939